



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



Concorrência 014/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção do Prédio da EAD – Campus JK da UFVJM – Diamantina (MG)

ESCLARECIMENTO 003

PERGUNTA:

- Considerando que no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 TCU discorre a respeito do percentual de BDI a ser empregado no fornecimento de equipamento é diferenciado e a composição apresentada neste edital em epígrafe de equipamento nos afirma isso também, onde o ISS é desconsiderada por não haver prestação de serviço e sim fornecimento de equipamento, onde a empresa fornecedora é especializada e garantidora do equipamento proposto .

- Considerando que na súmula TCU n. 253/2010 que trata de taxa de BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes assim dispõe: "Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

Questionamento:

Diante do posicionamento ora referido por esta conceituada universidade, solicitamos a revisão do BDI neste certame e ou a retirada deste item de fornecimento de equipamento.

Visto que todas as justificativas apresentadas nos acórdãos do TCU são cristalinas no que tange a especialidade das empresas fornecedoras destes equipamentos e a demais em nenhum momento as empresas que se sagrará vencedora do certame somente agirá como gestora da compra, uma vez que toda execução dos serviços serão feita pela empresa fornecedora do equipamento (o ISS da composição de BDI não existe), ou se é de tanta relevância e a universidade preocupa tanto com a qualidade deste equipamento como falado no esclarecimento 02, nada impede a mesma de realizar o certame in separado do fornecimento deste equipamento como orienta o TCU, podendo desta forma obter uma economia muito maior para o erário público e melhoraria a competitividade das empresas especialistas.

RESPOSTA:

Em atendimento ao Decreto 7.983/2013, art. 9º, § 1º e ao Acórdão 2.622/2013 TCU, a UFVJM adotou as seguintes taxas de BDI:

BDI equipamentos: 10 % (item 05 da Planilha Orçamentária de Referência)

BDI para os demais itens da obra: 24,10 % (Demais itens da Planilha Orçamentária de Referência)

Em: 09/01/2015

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 23086.003579/2014-79

Leonardo R. de Brito Figueiredo
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Engenheiro Civil – CREA 175952/D